

LEI N. 240, DE 8 DE AGOSTO DE 1959.

Revogação da Lei n.º 195, que transfere a Escola Comercial de Parelhas para a Sociedade dos Amigos de Parelhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

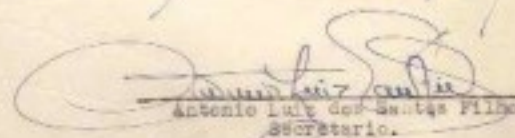
Art. 1.º - Fica revogada a Lei n.º 195, de 20 de Dezembro de 1957, que transfere a Escola Comercial de Parelhas, / para a Sociedade dos Amigos de Parelhas.

Art. 2.º - Fica revigorada a Lei n.º 88, de 23 de Julho de 1953, que cria a Escola Comercial de Parelhas.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 8 de Agosto de 1959.


Roberto Pereira da Costa
Prefeito.


Antonio Luiz dos Santos Filho
Secretário.